



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Segunda-feira • 5 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 2775

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Decreto Nº 264, de 05 de Outubro de 2020** - Dispõe sobre adequação dos atos de propaganda e campanha no período eleitoral para enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 município de Maraú-Ba, e dá outras providências.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA
OFICIALIDADE



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 264, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre adequação dos atos de propaganda e campanha no período eleitoral para enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 município de Maraú-BA, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATINGA, DO ESTADO DA BAHIA, Christine Pinto Rosa no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, o inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, com fundamento no inciso II do § 1º do art. 6º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e,

Considerando a manutenção da **Situação de Emergência** em todo o território do Município de Guaratinga-BA, em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal em decisão unânime proferida no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6.341 reafirmou a competência de estados e municípios de tomar medidas com o objetivo de conter a pandemia do novo coronavírus;

Considerando as orientações de medidas sanitárias para as Eleições 2020 na Bahia, estabelecidas em despacho exarado no Processo n.º 019.10426.2020.0094218-87, do Governo do Estado da Bahia;

Considerando que o art. 2º da Resolução nº 30, de 21 de setembro de 2020, do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, prevê que as administrações municipais devem adequar suas normas internas às determinações do Governo da Bahia e da Secretaria de Saúde, podendo, inclusive, adotar regras mais restritivas, desde que não impeça a prática de atos de campanha;

Considerando as determinações do Decreto do Governador do Estado da Bahia n.º 19.586, de 27 de março de 2020, que ratifica a declaração de Situação de Emergência em todo o território baiano, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, alterado pelo Decreto n.º 19.964, de 01 de setembro de 2020, especialmente o inciso I, do art. 9º;

Considerando que as medidas perpetradas pelo Município vêm se mostrando eficientes, desde o início da crise pandêmica, e devem ser mantidas ante a aproximação das eleições municipais de 2020, de forma a evitar aglomerações e nova onda de contaminações:

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º - Candidatos, partidos, coligações e cidadãos deverão observar, obrigatoriamente, as orientações das autoridades sanitárias na realização de atos de propaganda e campanha em geral, em especial aquelas constantes do Decreto nº 19.586/2020 (alterado pelo Decreto n.º 19.964/2020), referentes ao uso de máscaras, o distanciamento social e ao limite de público máximo de 100 (cem) pessoas por evento, notadamente em comícios, passeatas, reuniões e quaisquer outros eventos políticos que possam gerar aglomerações de pessoas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaratinga, aos 05 de outubro de 2020.

Christine Pinto Rosa
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia